

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

### Parecer ao Projeto de Lei nº 1.523 de 16 de Agosto de 2019

Matéria: Projeto de Lei nº 1.523 de 16 de Agosto de 2019

Relatoria: Berenice Koller Guske

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza abertura de credito adicional suplementar no valor de R\$11.100,00 (Onze mil e cem reais) no orçamento corrente".

### Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.523 de 16 agosto de 2019 que autoriza abertura de credito adicional suplementar no valor de R\$11.100,00 (Onze mil e cem reais) no orçamento corrente.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

### Parecer

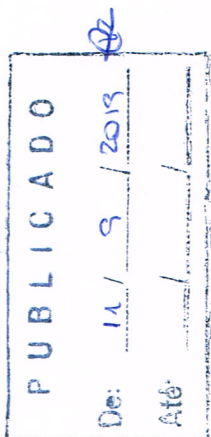
Em análise ao Projeto de Lei, conforme Orientação Técnica – IGAM Nº 37.723/2019

A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal. Após diligências formais, nestes termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.523, de 16 de agosto de 2019

### Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos declinados no presente parecer esta relatoria opina pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei nº 1.523 de 16 de agosto de 2019 e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 11 de setembro de 2019.



*Berenice K. Guske*  
**Berenice Koller Guske**  
Presidente da Comissão  
Relatora

*Moacir Uhlein*  
**Moacir Uhlein**

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

11 / 09 / 2019

HORA: 12:50

*[Signature]*  
Sec. Adm. Legislativa

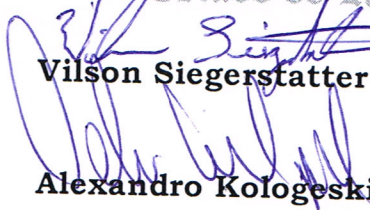
“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doce órgãos, doce sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Vilson Siegerstatter



Alexandro Kologeski

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Porto Alegre, 28 de agosto de 2019.

## Orientação Técnica IGAM nº 37.723/2019.

I. O Poder Legislativo Municipal de Sertão Santana, solicita orientação quanto a viabilidade técnica, acerca do Projeto de Lei nº 1.523, de 16 de agosto de 2019, o qual autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) no orçamento vigente.

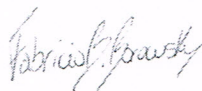
II. A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

Consoante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 1964.

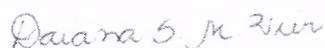
No que tange a justificativa do presente Projeto de Lei, o parágrafo 2º desta, está informando a abertura de crédito adicional “*especial*”. No entanto, o que se observou em toda a análise do referido Projeto de Lei, era a abertura de crédito adicional “**Suplementar**”. Desta forma, deverá ser verificado se, de fato, foi apenas um equívoco de digitação ou se todo o Projeto se trata de abertura de crédito especial.

III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 1.523, de 16 de agosto de 2019.

O IGAM permanece à disposição.



Fabrício Borowsky  
Assistente Contábil do IGAM



Daiana Sampaio Maia Vier  
CRC/RS 077.905  
Supervisora Contábil do IGAM

